

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

DADOS DO AVISO	
Salto Grande/SP, 29 de outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até dia 03/11/2025, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 03 de novembro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, COMPREENDENDO CARVÃO ANTRACITOSO, AREIAS FILTRANTES COM DIFERENTES GRANULOMETRIAS, SEIXOS ROLADOS E CREPINAS DRENO CUCA EM POLIPROPILENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos filtrantes e acessórios destinados à recomposição do sistema de filtração de água do Município de Salto Grande, compreendendo carvão antracitoso, areias filtrantes com diferentes granulometrias, seixos rolados e crepinas dreno cuca em polipropileno, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal – <www.pmsaltogrande.sp.gov.br>.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025; OU.

5.2.2. Fisicamente, no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações. Para tanto, a participante deverá imprimir sua proposta de preços e, junto com os documentos de habilitação, encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos,

assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso);

(d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço para o item único do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total

do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo Município.

12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

12.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

12.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

12.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.9. Salvo disposição em contrário, considera-se como o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet

12.10. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Salto Grande/SP, 29 de outubro de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento de Meio Ambiente

Divisão de Água e Esgoto de Salto Grande

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos filtrantes e acessórios destinados à recomposição do sistema de filtração de água do Município de Salto Grande, compreendendo carvão antracitoso, areias filtrantes com diferentes granulometrias, seixos rolados e crepinas dreno cuca em polipropileno, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e Quantidades

Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às características abaixo, observando-se as normas técnicas pertinentes e a compatibilidade com os sistemas de filtração atualmente em operação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Crepina dreno cuca DN 3/4" BSP em polipropileno, com abertura de 0,2 a 0,3 mm	Un	300
02	Fornecimento de carvão antracito (0,80 a 1,00 mm)	Kg	720
03	Fornecimento de areia filtrante (0,59 a 0,84 mm)	Kg	1.600
04	Fornecimento de areia filtrante (0,84 a 1,40 mm)	Kg	3.960
05	Fornecimento de areia filtrante (1,40 a 2,00 mm)	Kg	7.600
06	Fornecimento de seixo rolado (2,40 a 4,80 mm)	Kg	800
07	Fornecimento de seixo rolado (4,80 a 9,50 mm)	Kg	1.200
08	Fornecimento de seixo rolado (9,50 a 15,90 mm)	Kg	840
09	Fornecimento de seixo rolado (15,90 a 25,40 mm)	Kg	3.000
10	Fornecimento de seixo rolado (25,40 a 31,80 mm)	Kg	4.720

1.1. Da Natureza do Objeto

☒ (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

☒ (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, com especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis no comércio especializado do ramo de saneamento e tratamento de água.

Os materiais a serem adquiridos: carvão antracitoso, areias filtrantes, seixos rolados e crepinas dreno cuca em polipropileno, possuem características técnicas padronizadas e especificações reconhecidas pelo mercado, sendo passíveis de comparação objetiva entre diferentes fornecedores, o que enquadra o objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a reposição e manutenção dos elementos filtrantes utilizados nas unidades de tratamento de água do Município de Salto Grande, a fim de garantir a eficiência dos sistemas de filtração, a qualidade da água distribuída à população e a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento público.

Com o uso contínuo e o desgaste natural dos materiais filtrantes como carvão antracitoso, areias e seixos, ocorre a redução progressiva da capacidade de retenção de impurezas, comprometendo o desempenho do processo de filtração e a qualidade final da água tratada. A substituição periódica desses insumos é, portanto, uma medida técnica indispensável à preservação dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pelas normas da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais regulamentos do Ministério da Saúde.

Além do aspecto técnico, a aquisição se justifica pelo interesse público na continuidade do fornecimento de água tratada de forma regular, segura e eficiente, evitando riscos sanitários e prejuízos à coletividade. Trata-se, assim, de contratação preventiva e corretiva, voltada à manutenção da infraestrutura de saneamento básico e ao cumprimento das obrigações legais do Município no tocante à gestão dos serviços de abastecimento de água.

A reposição dos elementos filtrantes representa, portanto, uma necessidade rotineira e essencial do Departamento Municipal de Água e Esgoto, enquadrando-se no planejamento anual de manutenção do sistema e contribuindo diretamente para a proteção da saúde pública e para o adequado funcionamento das estações de tratamento.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ () Sim

☒ (x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

() Sim

(x) Não

Justificativa:

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

Entretanto, conforme art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 quando não houver, no âmbito local ou regional, o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de atender às exigências do edital.

No presente caso, constatou-se, a partir das cotações e consultas de mercado realizadas, a inexistência de três empresas locais ou regionais enquadradas como ME/EPP com capacidade técnica e disponibilidade logística para o fornecimento dos elementos filtrantes e acessórios descritos neste Termo de Referência (carvão antracitoso, areias, seixos e crepinas).

Dessa forma, excepciona-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, nos termos do art. 49, inciso II, da LC 123/2006, a fim de preservar a competitividade, a ampla disputa e a vantajosidade da contratação pública, princípios basilares do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de materiais padronizados e amplamente disponíveis no mercado) a realização de vistoria prévia não se mostra necessária, uma vez que o descritivo técnico constante deste Termo de Referência é suficiente para que as empresas interessadas formulem suas propostas de forma precisa e segura.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (x) Sim

☐ () Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa:

Por tratar-se de fornecimento direto de materiais específicos, cuja origem, qualidade e conformidade técnica são de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado, não se admite subcontratação parcial ou total do objeto, a fim de preservar a rastreabilidade e a garantia do produto.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa:

Considerando a diversidade de materiais que compõem o objeto; carvão antracitoso, areias filtrantes de diferentes granulometrias, seixos rolados e crepinas dreno cuca, e suas características técnicas distintas, a contratação deverá ocorrer por item, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto.

Tal medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que orienta o fracionamento do objeto sempre que isso ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o fracionamento do objeto em itens independentes favorece a ampla concorrência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a padronização ou a compatibilidade técnica entre os elementos filtrantes.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ (x) Sim

☐ () Não

Se sim, quais?

Será exigida a apresentação, juntamente com a proposta de preços, de catálogo técnico, ficha técnica ou folheto informativo do fabricante para cada material objeto da contratação, contendo referência à marca, modelo ou tipo, especificação de granulometria (quando aplicável), densidade mínima, tolerâncias granulométricas, procedência, certificações e demais dados técnicos pertinentes.

Justificativa:

Em razão de tratar-se de insumos de caráter técnico-industrial (carvão antracitoso, areias filtrantes, seixos rolados, crepinas dreno cuca), cuja conformidade com as características exigidas (granulometria, material, abertura de malha, compatibilidade com sistema) é determinante para o desempenho do sistema de filtração, torna-se necessário disponibilizar as informações técnicas de cada produto ofertado, para que a equipe técnica possa avaliar a aderência da proposta às exigências do Termo de Referência. A exigência está em consonância com o art. 41, inciso II, e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a fixação de requisitos técnicos mínimos no edital, bem como exigências de conformidade técnicas para o julgamento.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa:

Os materiais especificados (carvão antracitoso, areias filtrantes, seixos rolados e crepinas dreno cuca) possuem parâmetros técnicos e granulométricos amplamente padronizados no mercado, de modo que a apresentação do catálogo ou ficha técnica do produto já é suficiente para comprovar a conformidade com as especificações exigidas. Assim, não se faz necessária a exigência de amostra física, uma vez que a avaliação técnica poderá ser plenamente realizada com base nas informações documentais apresentadas, reservando-se à Administração o direito de, em caso de dúvida fundada, solicitar posteriormente laudo técnico, certificação do fabricante ou ficha de segurança, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa:

A prova de conceito não se aplica ao presente objeto, uma vez que não há necessidade de testar desempenho funcional ou protótipos. O fornecimento é limitado a materiais padronizados de uso rotineiro em estações de tratamento de água, não havendo inovação tecnológica ou risco de incompatibilidade técnica que justifique a exigência.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa:

A carta de solidariedade é aplicável apenas em hipóteses em que a execução contratual dependa de suporte formal de fabricante ou representante exclusivo, o que não se verifica no presente caso, visto que o objeto se refere a materiais de fornecimento comum, disponíveis no mercado nacional sem necessidade de vinculação comercial exclusiva.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ () Sim

☒ (x) Não

Justificativa:

A garantia de proposta (art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) é facultativa e deve ser adotada apenas quando houver risco de descumprimento ou desistência injustificada do certame. Dada a baixa complexidade e o valor estimado reduzido da contratação, não se justifica a exigência dessa garantia, preservando-se, assim, a competitividade e o princípio da ampla participação.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os arts. 63 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:

- (a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;
- (b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- (d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;
- (e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;
- (f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;
- (g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;
- (h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no CNPJ;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- (d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- (e) Certidão de regularidade do FGTS;
- (f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:

Nos termos dos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para a assinatura do contrato.

Durante a fase de habilitação, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização após a homologação do certame. A inércia implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante classificado em seguida.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência (elementos filtrantes e acessórios para sistemas de tratamento de água).

5.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que comprovem o fornecimento compatível com o objeto.

5.4.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, podendo requisitar cópia do contrato que deu origem ao atestado, notas fiscais e demais comprovantes pertinentes.

6. DO CONTRATO

6.1. Instrumento Contratual

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro: _____

Justificativa:

Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de formalização completa dos direitos e obrigações entre as partes, o ajuste será

formalizado mediante contrato administrativo, conforme art. 89, inciso II, e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência abrangerá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, conferência e pagamento do objeto, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais **será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Divisão Municipal de Água e Esgoto de Salto Grande/SP.

Os materiais deverão ser entregues integralmente, observadas as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sendo vedadas entregas parciais, salvo autorização expressa da Administração.

6.3.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Local: Estação de Tratamento de Água

Endereço: Estação de Tratamento de Água (ETA), Avenida Rio Novo, s/nº – Bairro Rural Rio Novo – CEP 19920-000 – Salto Grande/SP.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (14) 3378.9600.

6.3.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de transporte, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência imediata dos volumes e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência e com o catálogo apresentado na proposta.

b) Recebimento definitivo: será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, técnicas e quantitativas, após a conferência final dos materiais e aceitação formal.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando verificada desconformidade com as especificações contratuais, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos materiais, nos limites estabelecidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes ou ensaios técnicos para aferição da conformidade dos materiais, se necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa no contrato, conforme o § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza simples do fornecimento, não se faz necessária a exigência de garantia de execução, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade entre o objeto e as obrigações acessórias.

6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do catálogo apresentado na proposta.

6.6.2. O fornecedor responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou divergências.

6.6.3. A Administração poderá reter o pagamento até que o material substituído seja integralmente entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Bens Perecíveis

() Não

() Sim

(**x**) Inaplicável

Justificativa:

O objeto da presente contratação refere-se a bens duráveis de natureza mineral e sintética, não sujeitos a perecimento, deterioração ou validade específica.

6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

A empresa vencedora obriga-se a:

a) fornecer os materiais objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) entregar os produtos dentro do prazo e local definidos, observando as normas de segurança e as condições adequadas de transporte, descarga e manuseio;

c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e autenticidade dos materiais fornecidos, ainda que não seja a fabricante, respondendo solidária e objetivamente por eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas;

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou divergências, seja por motivo de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado, tão logo notificada pela Administração;

e) corrigir de imediato as irregularidades constatadas pela fiscalização no ato da entrega, providenciando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;

f) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a conformidade e a procedência dos materiais fornecidos;

g) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de rescisão contratual;

h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou agentes, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

j) suportar todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal ou civil incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, devendo informar imediatamente qualquer alteração;

l) atender, com presteza, às notificações e solicitações da Divisão Municipal de Água e Esgoto, bem como às orientações de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual.

6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade e prazo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato, registrando as falhas e determinando as providências corretivas necessárias;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues fora das especificações, procedendo à devolução imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e registrar eventuais irregularidades constatadas;

e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no edital e no contrato;

f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

h) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;

i) adotar medidas para assegurar o cumprimento fiel do ajuste, promovendo o registro e arquivamento de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Gestor do Contrato:

Nome: JOHNNY GABRIEL POCAI DA SILVA

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

6.9.1. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Jair Santana

Cargo: Chefe da Estação de Tratamento de Água e Poços Artesianos.

Atribuições: acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade técnica com o Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazos

(a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total e a conferência do objeto pela Divisão Municipal de Água e Esgoto, mediante termo de recebimento definitivo, conforme o art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Observação:

Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada com base na média aritmética (mediana) dos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, conforme o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

ITEM	Descrição resumida	Qtd.	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
1	Crepina DN 3/4"	300 un	R\$ 33,0333	R\$ 9.910,00
2	Carvão antracito (0,8–1,0 mm)	720 kg	R\$ 8,5933	R\$ 6.187,20
3	Areia 0,59–0,84 mm	1.600 kg	R\$ 1,3267	R\$ 2.122,67
4	Areia 0,84–1,40 mm	3.960 kg	R\$ 1,3267	R\$ 5.253,60
5	Areia 1,40–2,00 mm	7.600 kg	R\$ 1,3267	R\$ 10.082,67
6	Seixo 2,40–4,80 mm	800 kg	R\$ 1,3267	R\$ 1061,33
7	Seixo 4,80–9,50 mm	1.200 kg	R\$ 1,3267	R\$ 1.592,00
8	Seixo 9,50–15,90 mm	840 kg	R\$ 1,3267	R\$ 1.114,40
9	Seixo 15,90–25,40 mm	3.000 kg	R\$ 1,3267	R\$ 3.980,00
10	Seixo 25,40–31,80 mm	4.720 kg	R\$ 1,3267	R\$ 6.261,87

Valor global estimado da contratação: R\$ 47.565,73 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Os valores acima refletem parâmetros médios de mercado e servirão como referência para o julgamento de propostas, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a aderência à realidade regional e nacional de preços para fornecimento de elementos filtrantes e acessórios utilizados em sistemas de tratamento de água.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.16.00 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
17.512.0008.2.111 – Serviços de Água e Esgoto

Ficha 690 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01. Tesouro

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total resultante do produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais exigências do edital.

10.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas características dos produtos especificados.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do desempate

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Responsável: Amanda Lindolfo dos Santos

Cargo: Agente de Contratação

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

JOHNNY GABRIEL POCAV DA SILVA

CREA-SP:5071409950

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Logradouro:	Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Tel: ()	E-mail:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome completo:		Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos filtrantes e acessórios destinados à recomposição do sistema de filtração de água do município de salto grande, compreendendo carvão antracitoso, areias filtrantes com diferentes granulometrias, seixos rolados e crepinas drenos em polipropileno, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência.

ITEM	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Crepina DN 3/4"	300 un		
2	Carvão antracito (0,8–1,0 mm)	720 kg		
3	Areia 0,59–0,84 mm	1.600 kg		
4	Areia 0,84–1,40 mm	3.960 kg		
5	Areia 1,40–2,00 mm	7.600 kg		
6	Seixo 2,40–4,80 mm	800 kg		
7	Seixo 4,80–9,50 mm	1.200 kg		
8	Seixo 9,50–15,90 mm	840 kg		

9	Seixo 15,90–25,40 mm	3.000 kg		
10	Seixo 25,40–31,80 mm	4.720 kg		

VALOR GLOBAL: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

DECLARAÇÕES:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso).

(d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

**“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
SALTO GRANDE e a empresa XX.”**

Ao XX dia do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO LUCIANO ROSA**, inscrito no CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de X, Estado de XX, CEP: XX, telefone XX, e-mail: XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XX**, inscrito(a) no CPF/MF nº XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº 040/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para o fornecimento de elementos filtrantes e acessórios destinados à recomposição do sistema de filtração de água do município de salto grande, compreendendo carvão antracitoso, areias filtrantes com diferentes granulometrias, seixos rolados e crepinas dreno cuca em polipropileno, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência. anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 058/2025, e tabela abaixo:

ITEM	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Crepina DN 3/4"	300 un		
2	Carvão antracito (0,8–1,0 mm)	720 kg		
3	Areia 0,59–0,84 mm	1.600 kg		
4	Areia 0,84–1,40 mm	3.960 kg		
5	Areia 1,40–2,00 mm	7.600 kg		
6	Seixo 2,40–4,80 mm	800 kg		
7	Seixo 4,80–9,50 mm	1.200 kg		
8	Seixo 9,50–15,90 mm	840 kg		

9	Seixo 15,90–25,40 mm	3.000 kg		
10	Seixo 25,40–31,80 mm	4.720 kg		

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, ambos os quais são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,00 (XX reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: XX

AGÊNCIA: XX

CONTA: X

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02.16.00 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

17.512.0008.2.111 – Serviços de Água e Esgoto

Ficha 690 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01. Tesouro

2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência abrangerá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, conferência e pagamento do objeto, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitadas ao quantitativo do item;

- 4.1.2. Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto de contratação;
- 4.1.4. Reparar, corrigir ou remover, a suas expensas, no todo ou em parte, o bem caso se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 4.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;
- 4.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 4.1.7. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 4.1.8. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- 4.1.9. A estender ao contrato objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração
- 4.1.14. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo de 80 (oitenta) dias corridos, contados após o envio do pedido ou nota de empenho no endereço eletrônico da empresa, independentemente de avisos de recebimento para tal, com o local sendo o indicado pelo departamento solicitante, em estrita observância das especificações

do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca (se aplicável) e fabricante.

4.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

4.1.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.1.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubr

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;

4.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e Contrato;

4.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do bem sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência ou do Contrato;

4.2.5. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

4.2.6. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

4.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais pertinentes, em caso de inadimplemento e quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

5.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

5.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

5.4. As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

6.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestor deste contrato o Sr. Johnny Gabriel Pocay da Silva, Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, e para executar a fiscalização deste contrato o Sr. Jair Santana, Chefe

da Estação de Tratamento de Água e Poços Artesianos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

Assinam o Presente Instrumento:

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XX

CPF: XX

Nome: XX

CPF: XX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA: EMPRESA XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, representada pelo(a) Sr(a). XX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos filtrantes e acessórios destinados à recomposição do sistema de filtração de água do município de salto grande, compreendendo carvão antracitoso, areias filtrantes com diferentes granulometrias, seixos rolados e crepinas dreno cuca em polipropileno, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Johnny Gabriel Pocay da Silva

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente

CPF: XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: Jair Santana

Cargo: Chefe da Estação de Tratamento de Água e Poços Artesianos

CPF: XX

Assinatura: _____